



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tre-am.jus.br](http://www.tre-am.jus.br)

---

### DECISÃO/ASPRES

Cuida-se de proposta de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13kg, destinado ao abastecimento do Posto de Atendimento da 41ª Zona Eleitoral – Jutaí/AM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência constante dos autos.

A Assessoria Jurídica, após minuciosa análise do feito, destacou que a contratação está respaldada em hipótese legal de dispensa de licitação em razão do valor, considerando que o montante total da despesa, fixado em R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais), encontra-se dentro do limite estabelecido pela legislação para compras diretas, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme salientado, foram atendidas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tendo sido juntados documentos como: Documento de Oficialização de Demanda, Termo de Referência, propostas comerciais, planilhas comparativas de preços, atestados de regularidade fiscal e trabalhista da empresa selecionada, declaração de critérios ambientais, estudo técnico preliminar e comprovação de disponibilidade orçamentária, mediante emissão de pré-empenho e respectivas planilhas.

A Assessoria ressaltou, ainda, que a escolha da empresa WALLACE GUIMARAES BALIEIRA ME, CNPJ nº 13.642.550/0001-56, fundamentou-se na regularidade documental e na apresentação da proposta mais vantajosa.

Quanto à ausência da utilização da modalidade de dispensa eletrônica, a justificativa foi considerada adequada, amparada em peculiaridades logísticas e de infraestrutura típicas dos municípios do interior do Estado, nos quais é comum a inexistência de fornecedores com estrutura para participação em processos eletrônicos, o que poderia comprometer a contratação.

Assim, a Assessoria Jurídica se manifestou favorável à contratação direta pretendida, destacando a legalidade do procedimento e a desnecessidade de observância das formalidades de publicação e de declaração de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão do reduzido valor da contratação.

Diante do exposto, acompanha-se a manifestação da Assessoria Jurídica para autorizar a contratação direta da empresa **WALLACE GUIMARAES BALIEIRA ME, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, no valor de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais), tendo por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13kg, destinado ao abastecimento do Posto de Atendimento da 41ª Zona Eleitoral – Jutaí/AM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência constante dos autos.

À SAO para providências.

---

**DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM**



Documento assinado eletronicamente em **13/06/2025**, às **12:30**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000512523** e o código CRC **BADAF6F0**.

---

Processo nº 0003940-53.2025.6.04.0041

Número Geral: 0000512523 versão: 2